

ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA
Curso de Direito – Graduação
Edital Vestibular 2010/1

O Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara foi autorizado pelo MEC, Portaria nº 2.161, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2002, com base no Parecer 201/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acolhendo o parecer da Comissão de Especialistas sobre Ensino Jurídico que atribuiu conceito “CMB” (conceito muito bom), como sendo conceito máximo global e em todos os quesitos avaliados pelo MEC. O Curso também recebeu pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais e Conselho Federal.

O Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara foi reconhecido pelo MEC, Portaria nº 388, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2007, tendo em vista o Despacho no 486/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº-23000.002837/2006-92, Registro SAPIEnS nº-20050014362 do MEC que atribuiu conceito “CMB” (conceito muito bom), como sendo conceito máximo global e em todos os quesitos avaliados. O Curso também recebeu pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais e Conselho Federal para o Reconhecimento.

O Diretor da Escola Superior Dom Helder Câmara torna público que estão abertas as inscrições do Vestibular destinado à seleção de candidatos à matrícula no Curso de Direito – Graduação, primeiro semestre do ano de 2010.

Art. 1º – DO REGIME E DAS VAGAS

- I – O Vestibular visa a seleção de candidatos para o preenchimento das vagas iniciais (Primeiro Período) do Curso de Graduação, em Regime Regular de Matrícula.
- II – Para o presente processo seletivo estarão abertas noventa vagas para o Turno da Manhã e noventa vagas para o Turno da Noite.

Art. 2º – DAS INSCRIÇÕES

- I – São requisitos para que o candidato inscreva-se no Vestibular:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ter concluído o Ensino Médio (Segundo Grau) até a data da matrícula;
 - c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- II – O candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição e pagando a taxa de inscrição.
- III – É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do Formulário de Inscrição.
- IV – O preenchimento do Formulário de Inscrição implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas do edital e do manual do candidato.
- V – Não será aceito o modo de inscrição condicional.

Art. 3º – DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

A inscrição poderá ser feita:

- a) Via Internet, pela página eletrônica da Escola, do dia 21 de setembro até o dia 18 de novembro de 2009.
- b) Na sede da Escola, do dia 21 de setembro até o dia 19 de novembro de 2009.

Art. 4º – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- I – O valor da taxa de inscrição para o Vestibular é R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- II – Somente com a comprovação de seu efetivo pagamento terá validade a inscrição no Vestibular.

III – O recolhimento da taxa de inscrição poderá ser feito através do pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, durante o período de inscrição, ou em qualquer horário, em caixa eletrônico do Banco designado pela Instituição, ou através de cartão bancário (débito), ou na Tesouraria da Escola.

IV – Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

Art. 5º – DO EXAME VESTIBULAR

I – O Vestibular constará de uma redação e questões de múltipla escolha.

a) A Prova de Redação valerá 25 pontos.

b) A prova de Múltipla Escolha valerá 75 pontos, assim distribuídos:

– 10 questões de Língua Portuguesa – 40 pontos;

– 05 questões de Geografia – 15 pontos;

– 05 questões de História – 20 pontos.

II – Para ser selecionado, o candidato deverá obter, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos pontos relativos à Prova de Redação e à Prova de Múltipla escolha.

III – Informações complementares serão especificadas nas capas das provas.

Art. 6º – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

I – As provas do Vestibular acontecerão na Sede da Escola Superior Dom Helder Câmara: Rua Álvares Maciel, 628 – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG, dia 21 de novembro de 2009. Terá início às 14h e término às 17h30min.

II – O ingresso do candidato no local onde serão realizadas as provas somente será permitido no horário estabelecido e com a apresentação de documento de identificação pessoal (original, contendo fotografia).

III – O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas do Vestibular com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.

IV – Nas provas, não será permitido qualquer tipo de consulta.

V – Após o horário determinado, não será permitido o ingresso de candidatos ao local de provas.

VI – Não haverá segunda chamada para as provas.

VII – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local determinado.

VIII – Será excluído do Vestibular o candidato que faltar a qualquer das provas ou que, durante sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outros, oralmente ou por escrito, fazendo consulta, falando ao telefone, usando qualquer equipamento não expressamente autorizado, ou ainda, que desobedeça as determinações do exame ou venha a tumultuar a realização das provas.

IX – Não será admitido recurso contras as questões das Provas do Vestibular nem haverá possibilidade de revisão ou vistas delas.

Art. 7º – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

I – A classificação final dos candidatos será feita pela soma total dos pontos obtidos na Prova de Redação e na Prova de Múltipla Escolha.

II – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato que, na Prova de Múltipla Escolha, tiver obtido maior pontuação, no conjunto de questões, sucessivamente, de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História e Conhecimentos Gerais e Geografia.

Art. 8º – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

I – O resultado oficial do Vestibular será divulgado na Sede da Escola e em sua página eletrônica, dia 25 de novembro de 2009, a partir das 14h.

II – O preenchimento das vagas atenderá à ordem decrescente de pontos obtidos.

III – Perderá o direito à vaga e será formalmente considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo e nas condições previstas pelo edital.

IV – A matrícula dos classificados, em primeira chamada, deverá ser feita Sexta-feira, dia 27 (das 9h às 12h e das 13h30min às 17h) e sábado, dia 28 (das 9h30min às 12h) de

novembro de 2009. Em segunda chamada, Terça-feira, dia 01 de dezembro 2009, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h.

- V – A matrícula no Primeiro Período (ingresso por Vestibular) deverá ser feita em todas as Disciplinas desse Período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de Disciplina.
- VI – Para a matrícula, o candidato classificado deverá preencher o formulário próprio, assinar o contrato de prestação de serviço e comprovar, no ato da matrícula, o recolhimento da taxa de matrícula mediante o pagamento do boleto bancário disponível na página eletrônica ou na Recepção da Escola ou mediante cheque.
- VII – Deverá, também, apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos (cópia acompanhada pelo documento original para conferência ou cópia autenticada):
- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, e em caso de curso profissionalizante, acompanhado do diploma equivalente.
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
 - d) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - f) CPF ou comprovante de requerimento deste junto à Receita Federal, contendo o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- VIII – A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de idade, ou por representante legal, se for menor. Poderá, ainda, ser realizada por terceiros, por meio de procuração expressa, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identificação do procurador.
- IX – A matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada pela Escola Superior Dom Helder Câmara, caso seja detectada irregularidade nas informações fornecidas pelo candidato, no pagamento ou na documentação apresentada.
- X – Pela assinatura do contrato de prestação de serviço, que vigorará enquanto o Discente estiver matriculado ou tiver qualquer pendência acadêmica, econômica ou documental, o Discente compromete-se, ao usar sua senha eletrônica, no acesso ao Portal da Escola, para fazer inscrição, renovação de matrícula, encaminhar documentos, requerimentos etc., a reconhecer o valor legal do uso dessa senha como assinatura para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único: Considerando que a senha eletrônica do Discente para acesso e uso do Portal da Escola é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, somente o Discente terá conhecimento de sua senha e, se este der a conhecer a outrem, igualmente permanece responsável.

Art. 9º – Os prazos determinados pelo edital e pelo Guia do Candidato são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

Art. 10 – Além das presentes normas, constará como regulamentação do Vestibular o Guia do Candidato, que estará disponível na página eletrônica e na Recepção da Escola.

Art. 11 – A preparação e a execução do Vestibular fica sob a responsabilidade da Comissão do Vestibular, assim composta:

- Coordenador: Francisco Haas
- Vice-Coordenadora: Anacélia Santos Rocha
- Secretária: Djoá Ferreira
- Supervisora: Cácia Stumpf.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2009.

Pe. Dr. Paulo Umberto Stumpf SJ